

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 233/2018
Processo de Licitação: 217/2018
Data do Processo: 23/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

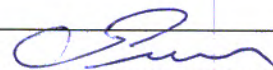
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 217/2018
- b) Licitação Nr.: 104/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 23/11/2018
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando fornecimento de materiais e prestação de serviços de bomba e bico injetor, para manutenção corretiva das máquinas Pá Carregadeira Doosan frota nº 135 e Motoniveladora Dresser frota 48, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

		(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 012618 - SCHICK & BERTHIER LTDA	8	0,0000	3.227,00
Lote: 2	- 012618 - SCHICK & BERTHIER LTDA	4	0,0000	5.700,00
Total por Fornecedor:		12		8.927,00
Total:		12		8.927,00

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 233/2018
Processo de Licitação: 217/2018
Data do Processo: 23/10/2018

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 217/2018
- b) Licitação Nr.: 104/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 23/11/2018
- e) Data da Adjudicação: 23/11/2018 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando fornecimento de materiais e prestação de serviços de bomba e bico injetor, para manutenção corretiva das máquinas Pá Carregadeira Doosan frota nº 135 e Motoniveladora Dresser frota 48, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
Lote: 1	- 012618 - SCHICK & BERTHIER LTDA	8	0,0000	3.227,00
Lote: 2	- 012618 - SCHICK & BERTHIER LTDA	4	0,0000	5.700,00
Total por Fornecedor:		12		8.927,00
Total:		12		8.927,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (313), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (318)

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018.

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 233/2018
Processo de Licitação: 217/2018
Data do Processo: 23/10/2018

000102

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

CONTRATO Nº 212/2018
PROCESSO Nº 217/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Schick & Berthier LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando fornecimento de materiais e prestação de serviços de bomba e bico injetor, para manutenção corretiva das máquinas Pá Carregadeira Doosan frota nº 135 e Motoniveladora Dresser frota 48, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 8.927,00 (oito mil novecentos e vinte e sete reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Schick & Berthier LTDA

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 212/2018
PROCESSO Nº 217/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: SCHICK & BERTHIER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.142.901/0001-95, localizada na Rodovia BR 476, S/N, KM344, Bairro Rondinha, situada na cidade de Paula Freitas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Helio Camilo Nunes, portador da cédula de identidade R.G. Nº 2.040.190-7, CPF nº 475.875.559-00, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 14 de Novembro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando fornecimento de materiais e prestação de serviços de bomba e bico injetor, para manutenção corretiva das máquinas Pá Carregadeira Doosan frota nº 135 e Motoniveladora Dresser frota 48, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

LOTE 01

1	SERVIÇO DE REGULAGEM DA BOMBA INJETORA 2002 - Marca:	UN	1,00	190,00	190,00
4	ANEL DELPHI 85 - Marca: DELPHI	UN	1,00	67,00	67,00
5	CABEÇOTE HIDRAULICO 126 - Marca: DINCON	UN	1,00	2.041,00	2.041,00
6	EIXO DO ACELERADOR LONGO DELPHI 412 - Marca: DELPHI	UN	1,00	114,00	114,00
7	PALHETA DPA DP100 832 - Marca: DELPHI	UN	2,00	73,00	146,00
8	SOLENOIDE DE CORTE 24V (1 POLO) 965 - Marca: DELPHI	UN	1,00	322,00	322,00
9	VÁLVULA DOSIFICADORA 991 - Marca: WSK	UN	1,00	151,00	151,00
10	CONEXÃO DE RETORNO 4151 - Marca: DELPHI	UN	1,00	196,00	196,00

Total do Fornecedor: 3.227,00

LOTE 02

2	SERVIÇO RETIRADA E MONTAGEM BICOS INJETORES - Marca:	UN	6,00	186,35	1.118,10
3	SERVIÇO REPARAÇÃO DE BICOS ELETRONICOS BOSCH - Marca: BOSCH	UN	6,00	108,9665	653,80
11	CONJUNTO DE VÁLVULAS E REPARO DE BICO INJETOR BOSCH - Marca: BOSCH	UN	6,00	251,5744	1.509,45
12	BICO INJETOR BOSCH 103 - Marca: BOSCH	UN	6,00	403,1076	2.418,65

Total do Fornecedor: 5.700,00

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital dão Pregão Presencial nº 104/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 8.927,00 (oito mil novecentos e vinte e sete reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
07.01	2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00
07.01	2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Obras do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras por meio de seu servidor Sr. José de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000107

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Cruz Machado 23 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

SCHICK & BERTHIER LTDA

CNPJ: 15.142.901/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

Vera Benzak Krawczyk
Sec. Fazenda - Planejamento
Decreto: 2634/2017

CPF:

2º

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 212/2018
PROCESSO Nº 217/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: SCHICK & BERTHIER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.142.901/0001-95, localizada na Rodovia BR 476, S/N, KM344, Bairro Rondinha, situada na cidade de Paula Freitas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Helio Camilo Nunes, portador da cédula de identidade R.G. Nº 2.040.190-7, CPF nº 475.875.559-00, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 14 de Novembro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando fornecimento de materiais e prestação de serviços de bomba e bico injetor, para manutenção corretiva das máquinas Pá Carregadeira Doosan frota nº 135 e Motoniveladora Dresser frota 48, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

LOTE 01

1	SERVIÇO DE REGULAGEM DA BOMBA INJETORA 2002 - Marca:	UN	1,00	190,00	190,00
4	ANEL DELPHI 85 - Marca: DELPHI	UN	1,00	67,00	67,00
5	CABEÇOTE HIDRAULICO 126 - Marca: DINCON	UN	1,00	2.041,00	2.041,00
6	EIXO DO ACELERADOR LONGO DELPHI 412 - Marca: DELPHI	UN	1,00	114,00	114,00
7	PALHETA DPA DP100 832 - Marca: DELPHI	UN	2,00	73,00	146,00
8	SOLENOIDE DE CORTE 24V (1 POLO) 965 - Marca: DELPHI	UN	1,00	322,00	322,00
9	VÁLVULA DOSIFICADORA 991 - Marca: WSK	UN	1,00	151,00	151,00
10	CONEXÃO DE RETORNO 4151 - Marca: DELPHI	UN	1,00	196,00	196,00

Total do Fornecedor: 3.227,00

LOTE 02

2	SERVIÇO RETIRADA E MONTAGEM BICOS INJETORES - Marca:	UN	6,00	186,35	1.118,10
3	SERVIÇO REPARAÇÃO DE BICOS ELETRONICOS BOSCH - Marca: BOSCH	UN	6,00	108,9665	653,80
11	CONJUNTO DE VÁLVULAS E REPARO DE BICO INJETOR BOSCH - Marca: BOSCH	UN	6,00	251,5744	1.509,45
12	BICO INJETOR BOSCH 103 - Marca: BOSCH	UN	6,00	403,1076	2.418,65

Total do Fornecedor: 5.700,00

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital dão Pregão Presencial nº 104/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 8.927,00 (oito mil novecentos e vinte e sete reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
07.01	2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00
07.01	2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.19.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Obras do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras por meio de seu servidor Sr. José de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000111

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Cruz Machado 23 de Novembro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

SCHICK & BERTHIER LTDA

CNPJ: 15.142.901/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°

Vera Bonzak Krawczuk
Sec. Fazenda e Planejamento
Decreto: 2853/2017

CPF:

2°

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

- Andressa Borges de Lima (sem vínculo);
- Aline Graef (sem vínculo);
- Raissa Alzira Santoro Javarini (sem vínculo)
- Sueli Cristiana Gabsk (com vínculo)

ta nº 135 e Motoniveladora Dresser frota 48, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 8.927,00 (oito mil novecentos e vinte e sete reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR.

Vera Maria Benzak krawczyk
Presidente da CLP



EXTRATOS

CONTRATO Nº 212/2018
PROCESSO Nº 217/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº
104/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Schick & Berthier LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando fornecimento de materiais e prestação de serviços de bomba e bico injetor, para manutenção corretiva das máquinas Pá Carregadeira Doosan fro-